

DESPACHO

Da: DLGA

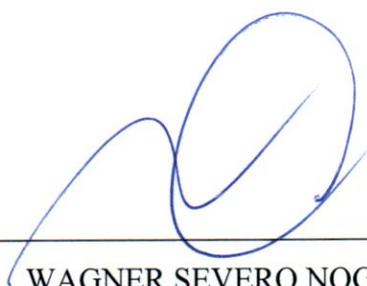
Para: PRESIDÊNCIA

Processo: PR-00726-01/2022

Senhor Presidente, PR-00726-01/2022, em nome **GISELE PAULA CELLA BAVARESCO** para assinatura do LP N° 120/2022/DLGA/DLA com análise técnica **através** do Parecer Técnico- N° PAR-01185-01/2022, concluindo pelo deferimento da atividade AGROPECUARIA - em uma área de 295,7744 hectares.

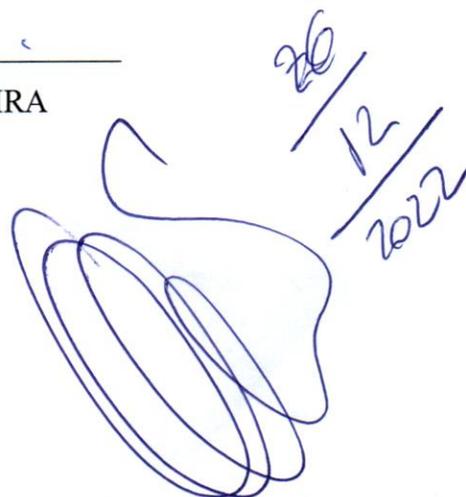
Esclareço que a adoção do procedimento em meio físico, decorre em razão de recorrentes falhas técnicas, que impedem a concessão da LICENÇA no Sistema Digital – Licencia Já. Contudo, comunico que as respectivas licenças serão salvas em arquivos digitais (PDF) para posterior inserção no Sistema. Por fim, a conclusão procedimental deverá seguir os mesmos protocolos digitais, tão logo o Sistema Digital se torne operante.

Boa Vista, 19/12/2022.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Diretor da DLGA



26
12
2022

The first part of the document is a letter from the Secretary of the State of New York to the Governor, dated January 1, 1912. The letter is addressed to the Governor and is signed by the Secretary. The letter discusses the appointment of a new member to the State Board of Education. The letter states that the Governor has appointed a new member to the Board of Education, and that the Secretary has the honor to acknowledge the appointment. The letter also mentions that the new member will be sworn in on January 1, 1912.

Very respectfully,
 Secretary of State

[Handwritten signature and notes in the bottom left corner, including the name "C. C. ..."]



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 120/2022/DLGA/DLGA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo N.º **PR-00726-01/2022**, Parecer Técnico N.º **PAR-01185-01/2022**, registrada na **FEMARH** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: GISELE PAULA CELLA BAVARESCO
CPF/CNPJ: 720.403.781-20
ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, N.º 735, Q07, L12, BAIRRO ALPHAVILLE
MUNICÍPIO: SORRISO – MT

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA (CULTIVO DE GRÃOS) EM CONSÓRCIO COM ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM UMA ÁREA DE 295,7744 HECTARES.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALE DO ACARAÍ, VICINAL JATAPÚ, TRAVESSÃO DO RIO JATAPÚ, KM 33,5, GLEBA BALIZA - CAROEBE/RR.

VALIDADE: 19/12/2024

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 19/12/2022

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO
EM 27/12/2022
HORA 13:20
19/12



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 3 Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
- 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH

Latitude: 01°21'00,24" Longitude: W 59°06'02,19" *WS*

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00726-01/2022** / Parecer Técnico Nº: **PAR-01185-01/2022.** *WS*

VALOR DA TAXA: 1.695,48

TAXA: 450,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO ROCHA DA SILVA NETO, ENGº AGRÔNOMO (ART Nº RR20220107363) E THIAGO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, ENGº FLORESTAL, (ART Nº RR-20220107346)